



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI Nº 620/2014 - 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Súmula: Aprova celebração de termo de cessão de uso de bem imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - Estado de Mato Grosso, o Exmo. Sr. Lino Cupertino Teixeira, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado a celebração de termo de cessão de uso de bem imóvel entre o Município de Figueirópolis D'Oeste Irmãs Beneditinas da Divina Providência, cujo objeto será a cessão ao Município, por tempo indeterminado e a título não oneroso, de um bem imóvel localizada na Rua Maranhão, numero 893, na cidade de Figueirópolis D'Oeste, compreendendo edificações e pátio, para instalação e funcionamento de creche municipal.

Parágrafo único. A qualificação das partes, a descrição completa do imóvel, as obrigações e outras condições da transação serão objeto de instrumento de termo de cessão uso de bem imóvel a ser subscrito pelos representantes legais das partes.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a promover e a custear as adequações físicas do imóvel, elaborar projeto para aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndio e a promover outras adequações compatíveis com a segurança e as necessidades das atividades que ali serão desenvolvidas.

Art. 3º. Fica ainda o Município autorizado:

- a) a fazer manutenções corretivas e preventivas ao longo da cessão;
- b) a promover o pagamento de água, energia elétrica e impostos que recaiam sobre o imóvel;
- c) fazer outras adequações futuras que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 25 de Fevereiro de 2014.

Lino Cupertino Teixeira
Prefeito Municipal



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br